



## INFORMATIVO

---



### A LEI 15.367/2026 CRIA A CARREIRA TRANSVERSAL VINCULADA AO MGI

---

**A** Presidência da República sancionou os Projetos de nº 5874 apensado ao PL 6170, aprovados na Câmara dos Deputados e Senado Federal, transformando-os na Lei 15.367 de 30/03/2026, que cria cargos no serviço público, e a carreira transversal vinculada ao MGI (Ministério de Gestão e Inovação nos Serviços Públicos). Foram excluídas dos projetos as 94 emendas apresentadas pelas entidades sindicais através de parlamentares.

Entre as novidades, está a criação da Carreira de Analista Técnico do Poder Executivo Federal, composta do cargo de Analista Técnico Executivo (ATE), formada a partir da transformação de 6,9 mil cargos vagos de especialidades administrativas hoje distribuídas por diferentes órgãos. Servidores com formação em áreas como administração, contabilidade, biblioteconomia e arquivologia passarão a integrar essa carreira única, com lotação no MGI.

A partir de abril/2026 ficam também enquadrados automaticamente em cargos de ATE os ocupantes dos cargos de provimento efetivo de nível superior, pertencentes aos planos de cargos referidos no Anexo III da Lei, 15.367/2026, no qual consta a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (PST), de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos e das entidades da administração pública federal, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de

dezembro de 1990, cujo ingresso no serviço público federal tenha sido decorrente de aprovação em concurso público, salvo manifestação expressa do servidor.

#### Cargos

Os cargos de nível superior da atual Carreira da Previdência, Saúde e do Trabalho enquadrados no cargo de ATE da nova carreira transversal são: Administração e Planejamento, Administrador; Administrador de Empresas, Analista de Administração, Analista Técnico-Administrativo, Arquivista, Bibliotecário, Bibliotecário-Documentalista, Biblioteconomia, Contador; Técnico de Nível Superior, Técnico em Assuntos Educacionais e Técnico em Comunicação Social.

#### Aposentados e pensionistas

Aos aposentados ou aos beneficiários de pensão cujos benefícios previdenciários sejam amparados pela paridade e decorram de cargo de provimento efetivo de que trata o artigo em que a investidura do servidor tenha ocorrido mediante aprovação em concurso público serão aplicadas as vantagens de natureza permanente e geral concedidas aos servidores efetivos da Carreira de Analista Técnico do Poder Executivo Federal, inclusive aquelas advindas da transformação ou da reclassificação do cargo efetivo em que tenha ocorrido a aposentadoria ou a instituição da pensão.



## Remuneração:

A remuneração desses servidores será composta por vencimento básico e Gratificação de Desempenho de Atividades Executivas (GDATE). A gratificação poderá chegar a 100 pontos, cada um no valor de R\$ 61,20, distribuídos entre avaliação individual (até 20 pontos) e resultados institucionais (até 80 pontos). Vantagens pessoais atualmente recebidas pelos servidores serão preservadas, e se houver redução de remuneração após a migração, será criada uma vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI) para compensar a diferença.

O texto aprovado também estabelece regras para o desenvolvimento nessa carreira. A progressão dependerá de 12 meses em cada padrão e de pontuação mínima em avaliação de desempenho. A promoção entre classes exigirá pontuação adicional vinculada à experiência profissional, capacitação e qualificação acadêmica.

## Nova Gratificação

Outra medida prevista no texto da Lei é a criação da Gratificação Temporária de Execução e Apoio a Atividades Técnicas e Administrativas (GTATA) destinada a servidores ativos titulares de cargos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que não integram carreiras estruturadas e atuam em diversos órgãos do Executivo.

Os efeitos financeiros referentes ao enquadramento na Carreira de Analista Técnico do Poder Executivo Federal serão a partir de 01/04/2026. As Tabelas disponíveis na Lei 15.367/2026, anexos VIII e XIX.

## Avaliação médica

Outra mudança administrativa prevista é a autorização para realização de exames médicos por telemedicina ou análise documental, medida que pode simplificar procedimentos de avaliação médica de servidores públicos.

# GOVERNO CONFIRMA REAJUSTE SALARIAL E BENEFÍCIOS A PARTIR DE ABRIL DE 2026

**D**ia 26/03 em reunião da Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) com as entidades representativas dos servidores (as) dos serviços públicos federais, entre elas a FENASPS, e Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o Governo confirmou o reajuste salarial e benefícios a partir de abril de 2026.

A pauta da audiência contemplou temas estruturantes das relações de trabalho no serviço público, com destaque para o novo reajuste do auxílio-alimentação será R\$ 1.192,00, da assistência pré-escolar R\$ 562,34, e da assistência à saúde suplementar será uma média variável que poderá alcançar até R\$ 213,79. Os valores dos reajustes estarão na folha de abril, e o pagamento aos servidores será em maio.

Em relação a recomposição salarial esta será de 5% sobre a remuneração para as categorias da Previdência, Saúde e Trabalho, conforme acordo nº 09/2024, e aditivos, exceto para alguns cargos de nível superior, aprovados em concurso público e enquadrados na Lei 15.367/2026, que possuem tabela própria de remuneração disponível nos anexos VIII e XIX da citada lei.

A recomposição salarial para os servidores do INSS também será de 5% sobre a GDASS (gratificação de desempenho do seguro social), conforme acordo nº 37/2024, e aditivos.

Contudo, precisamos mantermos organizados e mobilizados na luta pela equiparação dos benefícios com os demais poderes:

	Executivo	Judiciário	Legislativo
Vale alimentação	R\$ 1.192,00	R\$1.860,51	R\$ 1.860,51
Assistência pré-escolar	R\$ 562,34	R\$ 1.288,47	R\$ 1.364,92
Assistência suplementar à saúde	Média de até o máximo de R\$ 213,79	R\$ 870,00	R\$1.500,00

Fontes:

FENASPS

Lei nº 15.367/2026

Gov.br/ Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos